PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 233 /92.

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE CRIANÇA FELIZ DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Creche Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art.2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão única e exclusivamente por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 8 de outubro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 9 / 10 / 92
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Prezados Senhor,

O Projeto de Lei que concede subvenção à Creche Criança Feliz, faz-se necessário diante da crescente inflação , que anula os cálculos sobre orçamentos.

Acresce-se o fato de se exigir a cada dia maior e melhor atenção à clientela dessa instituição tida e mantida por esta Prefeitura Muninicipal.

Aguardando aprovação dessa ilustre Câmara de Vereadores,

Subscrevêmo-nos,

Atenciosamente.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 9 / 10 / 92